COHAB SÃO PAULO

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 139 /2023

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB- SP E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

01	**PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002159-0 CONTRATO Nº: 076/19**
02	**CONTRATADA**: **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede no município de São Paulo, na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto – CEP 04630-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. **GIAN CARLOS ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, representante comercial, portadora do RG nº 25.308.078-2 - SSP/SP, e do CPF/MF nº 203.893.678-18.
03	**OBJETO DO CONTRATO**: Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, por adesão à Ata de Registro de Preço nº 713/18, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2018 – da Universidade Federal de Pernambuco.
04	**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento, ocorrida em 28/11/2019, prorrogado por força dos Termos e Aditamento nºs 067/20, 083/21 e 101/2022, com término em 28/11/2023.
05	**VALOR INICIAL TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
06	**DESTE ADITAMENTO:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 29/11/2023 e término em 28/05/2024.
07	**LEGISLAÇÃO:** Parágrafo 4º do artigo 57 c.c. o inciso II do artigo 65, ambos da Lei nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 13.278/02
08	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00. 09.1.501.9001.0.
09	**GESTOR DO CONTRATO:** Ricardo Aparecido Bastos de Oliveira
10	**FISCAL DO CONTRATO:** Ricardo Suanez Gonçalves

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP,** Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento n° 405 - 12° ao 14° andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 076/19**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR CONTRATUAL

1.1. Por força do Contrato nº 076/19, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de vigência e valor inicial respectivamente lançados nos campos 04 e 05 do mesmo Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do **Aditamento Contratual nº 067/20**, as partes prorrogaram o prazo de vigência do

Rua São Bento n° 405 – 12° ao 14° andar Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

Contrato por mais 12 (doze)meses, com início em 29/11/2020, ficando o término previsto para 28/11/2021, ao valor mensal de R$ 11.027,59 (onze mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), totalizando, para o período,R$ 132.331,10 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

2.2. Para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 19/03/2021, as partes, de comum acordo, formalizaram o **Termo de Aditamento nº 029/2021**, onde restou ajustada a não aplicação do reajuste contratual no período vigente (de 29/11/2020 a 28/11/2021), durante o qual voltou a ser praticado o valor mensal inicialmente estimado de R$ 10.611,61 (dez mil, seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos), e respectivo valor total, resultando assim numa redução de 3,92 % (três vírgula noventa e dois porcento) do valor total do ajuste.

2.3. Por meio do **Aditamento Contratual nº 083/2021**, as partes retificaram o Campo 05 do Quadro Resumo do Termo de Aditamento nº 029/2021, e suas Cláusulas 2.1 e 5.2, para fazer constar o correto valor total estimado neles indicado,que corresponde a R$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e não a R$ 124.573,03 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) como equivocadamente constou.

2.3.1. Também, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2021 e término previsto para 28/11/2022, ao valor total estimado de R$ 139.665,91 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

2.4. Por meio do **Aditamento Contratual nº 101/2022**, as partes prorrogaram o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2022 e término previsto em 28/11/2023, ao valor mensal estimado de R$ 12.654,90 (doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando, para o período, o valor total estimado de R$151.858,80 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Por meio do presente aditamento, as partes prorrogam excepcionalmente o prazo de vigência do ajuste por mais 06 (seis) meses, com início em 29/11/2023 e término em 28/05/2024, ao valor mensal estimado de R$ 13.238,29 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), perfazendo, para o período prorrogado, o valor total estimado de R$ 79.429,74 (setenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).

3.1.1. As partes concordam e estabelecem que o Contrato nº 076/19 poderá ser rescindido antecipadamente, por ocasião da conclusão do procedimento licitatório visando à nova contratação de mesmo objeto, a critério da COHAB-SP e sem quaisquer ônus, bastanto simples comunicação à **CONTRATADA** neste sentido.

3.1.2. O valor total consignado no item 3.1 deste instrumento foi reajustado provisoriamente, devendo ser recalculado em consonância com os índices oficiais divulgados, quando então o reajuste será definitivo, aplicando-se independentemente de aditivo.

3.2. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados estão indicados no campo 08 do Quadro Resumo.

Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

3.3. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da presente data, adequar a garantia contratual ao novo prazo e valores ora ajustados, conforme Cláusula Oitava do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença dastestemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 22 NOV 2023

PELA COHAB-SP

Antonio Vagner Pereira
Diretor Administrativo
COHAB-SP

Eng. Nilson Edson Leonidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

Gian Carlos Alves de Araújo
Representante Legal

TESTEMUNHAS

THIAGO PALACIO SOUZA
RG. 31.243.243-6

Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

Rua São Bento nº 405 – 12º ao 14º andar Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900